
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS DA LEI ALDIR
BLANC 2020

Resolução nº 01, de 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre última e improrrogável convocação de coletivos culturais, empresas culturais e associações culturais para prestação de contas referentes aos recursos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, do município de Felipe Guerra e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no § 4º, Art. 7º, Decreto de Regulamentação 10.751/2021, Lei 14.150/2021 que alterou a Lei 14.017/2020, sendo esgotado os prazos para análise de prestações de contas,

CONSIDERANDO, atraso na renovação do Comitê de Ação Cultural pelo município, em virtude de reorganização da estrutura administrativa,

CONSIDERANDO, que todos os contemplados individuais não publicaram suas produções aguardando autorização prévia da Comissão de Ação Cultural, sem formação, por motivos justificáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder prazo improrrogável com data limite até 05 de agosto de 2022, para apresentações de prestações a equipe técnica da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Juventude, à Rua Maria Josélia da Silva nº s/n, Bairro cidade alta, CEP. 59.795-000, no horário das 08h às 12h, em Felipe Guerra/RN.

Artigo 2º - Convocar todos os coletivos culturais, empresas culturais, associações culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura premiados, que ainda não prestaram contas para apresentarem documentação, incluindo relatório de contrapartida, dentro do prazo estipulado no Artigo 1º dessa resolução.

Artigo 3º - Autorizar publicação de vídeos produzindo em função de edital de premiações, a ser veiculado em redes sociais particulares, uma vez que já foi esgotado prazo estipulado para análise, conforme Lei 14.150/2021, em 30 de junho de 2022.

Artigo 4º - O não comparecimento, após notificação, implicará em sanções conforme Decreto de Regulamentação municipal, editais e contratos de prestação de serviços.

Artigo 5º - Os beneficiários que não apresentarem prestações de contas no prazo estipulado deverá devolver os recursos ao município no prazo de 30 dias, podendo ficar impedido de qualquer participação contratual junto a Prefeitura Municipal, conforme a Lei.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 18 de julho de 2022.

MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS

Secretário

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:69FB0D54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2022. Edição 2826

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>